



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 4439/2012 **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **N.º 126/2012**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Mariza Francisca de Souza Sonorização ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.634.021/0001-70, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º 1-08, Centro, representada neste ato por **Mariza Francisca de Souza**, maior, brasileira, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 26.414.034-5, inscrita no CPF n.º 832.194.041-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º 1-16, Centro, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761 - X - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **Contratada**, na assistência técnica eletrônica na manutenção dos retransmissores dos canais: Record, SBT, Band, Cultura, Globo e Rede Vida, localizados na Rua Juca Pita, n.º 10-23, todas neste município.

Parágrafo Único: Quando da substituição de peças dos retransmissores ou qualquer outro reparo que dependa de aquisição de algum produto, tal aquisição será promovida pela **Contratante**, para que a **Contratada** realize o devido conserto ou manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula anterior, efetuando visitas periódicas nas referidas torres, ou seja, nas segundas-feiras, quartas-feiras e nas sextas-feiras, responsabilizando-se em prestar pronto atendimento quando solicitado pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, compromete-se a **Contratante** a pagar à **Contratada**, a quantia de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, até 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à realização dos serviços, sendo certo que não haverá reajuste de preço pela realização dos serviços, salvo se notória e comprovada necessidade, havendo então negociação entre as partes, (revisão de preços), conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro: Será retido pela **Contratante** o ISS (Imposto Sobre Serviços) que corresponde a 5% (cinco por cento) dos valores pagos à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor total de R\$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), ou seja, 12 meses multiplicados por R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais Mensais).

Parágrafo Terceiro: Correrá por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA (PRAZO)**

O presente Contrato tem seu início em 27 de novembro de 2.012, e seu término em 26 de novembro de 2.013, respeitando, todavia, os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125 – Tesouro)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ou seja, R\$ 768,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Contratante** (Administração), por um prazo de 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade vigente por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução/fiscalização do fornecimento do item pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

CLÁUSULA NONA DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato a cláusula 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, declarando desde já ambas as partes terem pleno conhecimento do referido dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Declara a **Contratada**, reconhecer os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO (DISPOSITIVO LEGAL)

O presente contrato foi celebrado com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e/ou legislação atinente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Assume desde já a **Contratada**, a responsabilidade de manter-se habilitada e qualificada durante toda a vigência do presente contrato, para o cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA DO FORO

Ambas as partes, elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

E, por estarem, **Contratada** e **Contratante**, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma única forma.

Presidente Epitácio, 27 de novembro de 2.012.

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Dr. José Antônio Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

MARIZA FRANCISCA DE SOUZA SONORIZAÇÃO ME
Mariza Francisca de Souza
Empresária
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

CLAUDIA VILLALBA RIBEIRO TALAVERA
RG: 27.814.616-8 – SSP/SP
CPF: 258.869.278-83